

# Estudo Técnico Preliminar 70/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.004477/2023-13

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para fornecimento emergencial de locação do gerador de energia de 180 KVA ocorrida entre os dias 18 a 20/05, em decorrência da queima do transformador de energia proximo ao Datacenter.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA	RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para fornecimento emergencial de locação do gerador de energia de 180 KVA ocorrida entre os dias 18 a 20/05, em decorrência da queima do transformador de energia proximo ao Datacenter.

Por se tratar de uma contratação emergencial, levando em consideração que a falta de energia elétrica impactaria diretamente nas perdas de projetos de pesquisas com financiamento em andamento, a presente contratação terá como legalidade na lei 14.133/2021, o artigo 75 - inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## 5. Levantamento de Mercado

Solicitação de orçamentos para a realização da atividade planejada, demonstrando os valores realizados no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresa para fornecimento emergencial de locação do gerador de energia de 180 KVA ocorrida entre os dias 18 a 20/05, em decorrência da queima de um transformador de energia próximo ao Datacenter.

Por se tratar de uma contratação emergencial, levando em consideração que a falta de energia elétrica impactaria diretamente nas perdas de projetos de pesquisas com financiamento em andamento, a presente contratação terá como legalidade na lei 14.133/2021, o artigo 75 - inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Contratação de empresa para fornecimento emergencial de locação do gerador de energia de 180 KVA ocorrida entre os dias 18 a 20/05, com acréscimo de caminhão muck e instalação e desinstalação do gerador.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 16.338,00

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será: R\$ 16.338,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e oito reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Por se tratar de um serviço emergencial, não se vislumbra a possibilidade de parcelar a solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na Universidade Federal de Jataí, não há profissionais ou contrato com essa finalidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de um serviço emergencial não há como prever os serviços contratados não tendo como verificação de alinhamento entre a contratação e o planejamento anual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando o fornecimento emergencial de locação do gerador de energia de 180 KVA para regularização temporária da energia elétrica dos blocos de laboratório evitou a perda de inúmeras projetos de pesquisas em fase final de apresentação por parte de docentes e discentes e dentre as pesquisas há muitos financiamentos por parte da iniciativa privada em parceria com a UFJ.

## 13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de uma contratação emergencial, levando em consideração que a falta de energia elétrica impactaria diretamente nas perdas de projetos de pesquisas com financiamento em andamento, a presente contratação terá como legalidade na lei 14.133/2021, o artigo 75 - inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

### 14.1.3 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

14.1.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes UASG 156678, admitidos na Resolução

CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.3.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento recomenda, porém, a inclusão de tal serviço no PGC-2023, visto se tratar de uma demanda emergencial da atual Gestão, sendo necessária a contratação estar em referência ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Sendo assim, solicitamos que seja realizado pedido formal ao Ordenador de Despesas da UFJ, com os apontamentos para a presente demanda.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS**

Secretário